



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações (instituída pela Portaria nº 41/2019), com a devida Permissão expedida pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 02 de dezembro de 2019, às 09h: 00min, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO RELATIVO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019**, mediante a **FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA**, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as condições seguintes a que os licitantes devem submeter-se, sem qualquer restrição.

1.2 - **Até o dia 02 de dezembro de 2019**, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal (Setor de Protocolo), os envelopes de habilitação e proposta, **até o horário das 08h: 45min**, impreterivelmente, não sendo admitida nenhuma exceção.

1.3 - A abertura do **ENVELOPE Nº 01**, contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** dar-se-á no Departamento de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, **dia 02 de dezembro de 2019, às 09h: 00min horas**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os Proponentes, formalmente expressa pelo **TERMO DE RENÚNCIA**, conforme modelo constante no **ANEXO III** ao edital, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do **ENVELOPE Nº 02**, contendo a **PROPOSTA DE PREÇO**, dos proponentes classificados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI N.º 1.786, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, CONFORME AS SEGUINTE DESCRICÕES E CARACTERÍSTICAS:**

IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO	ÁREA	DADOS DO REGISTRO
IMÓVEL 01	BAIRRO LARANJEIRAS	ÁREA TOTAL DE 3.053,40 M ²	REGISTRO N.º 14.046 (GASPAR)
IMÓVEL 02	BAIRRO VILA DO SALTO	ÁREA TOTAL DE 1.144,61 M ²	REGISTRO N.º 22.091 (NAVEGANTES)

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E OUTROS ESCLARECIMENTOS

3.1 - As dúvidas deverão ser encaminhadas, na forma escrita, enviadas por correio ou e-mail, ao Presidente da Comissão, que solicitará à secretaria responsável, providências, no sentido de dirimir tais questionamentos, se for o caso, conforme a legislação.

3.1.1 – As impugnações deverão ser encaminhadas para apreciação em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**.

3.1.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do referido certame.

3.2 - Quando forem encaminhados por correio ou entregues pessoalmente, os mesmos deverão ser devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 - Centro -Luiz Alves - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, preferencialmente, no site www.luizalves.sc.gov.br (ícone licitações / CONCORRÊNCIA PÚBLICA);

3.2.1 - Nas hipóteses em que forem encaminhadas por correspondência ou por e-mail, **o Município não se responsabilizará pelo seu extravio, atraso ou quaisquer outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.**

3.3 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

3.4 - No caso da solicitação do edital ser realizada por e-mail, deverá ser observado os dias e horários previstos no subitem anterior, sendo que **o Município não se responsabilizará pelo seu atraso ou quaisquer outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;**

3.5 - **As dúvidas de caráter técnico serão encaminhadas à secretaria responsável ou ao setor de engenharia,** no sentido de dirimir tais questionamentos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 no caso do procurador/credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1.1- Poderão participar da licitação toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica que satisfaçam plenamente as condições do presente Edital.

5.1.2 - Não poderá participar da presente licitação:

5.1.2.1 - A pessoa jurídica que esteja enquadrada em uma das situações abaixo relacionadas:

- a) - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- b) - Que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993.

5.1.2.2 - A pessoa física que possua débitos com esta municipalidade.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02) deverá ser apresentada em 02 (dois) invólucros (nº 01 e 02, respectivamente) distintos, fechados e colados, que **deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, até às 08h: 45min horas**, até a data indicada para sessão pública referida no preâmbulo deste Edital, no **Setor de Protocolo (Recepção)**, constante da face de cada um os seguintes dizeres:

a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/CNPJ):

b) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/CNPJ):



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

6.2 - Não serão recebidos invólucros de retardatários ou a inversão dos documentos no interior dos invólucros, **o que acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.**

6.3 - A documentação de habilitação e as propostas deverão ser, conforme o caso, datilografadas ou editadas em processador de texto, em língua portuguesa e rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas por representante legal da licitante, observando o item 04.

6.3.1 - Não serão desclassificadas as propostas que puderem ser supridas *in loco*, pelo representante legal, desde que presente à sessão pública, ou outras que ensejem mero formalismo.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O ENVELOPE Nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO deverá conter:

7.1.2 - HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão do CNPJ;
- b) Cédula de Identidade ou documento equivalente oficial do representante.
- c) **DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (ANEXO V)**

7.2 - HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente oficial;
- b) Cadastro de pessoa Física (CPF).

7.3 - A Comissão verificará, através de diligência, sempre que julgar necessário, qualquer documento, sem que esse venha a fazer parte da habilitação da empresa, **verificando, ainda:**

7.3.1 - A existência de registros impeditivos da contratação, no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU**, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

7.3.2 - **O CNIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante acesso no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com consulta pelo CNPJ;

7.3.3 - Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

7.4 - Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

7.4.1 - A Comissão poderá, sempre que julgar necessário, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A **PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentada devidamente assinada pelo proponente ou seu respectivo representante legal redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucros, etc.), conforme **ANEXO X**.

8.2 - O **prazo de validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da referida proposta.

8.2.1 - Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

8.2.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

8.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.5 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los da seguinte forma:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9 - PROCEDIMENTO

9.1 - O procedimento para a abertura da documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02) **deverá ser precedida das seguintes etapas:**

9.1.1 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1.1.1 - A Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 01 - Documentos de Habilitação, realizando a verificação ao atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

9.1.1.2 - Todos os documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

9.1.1.3 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada habilitada.

9.1.1.4 - Constatada a desconformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada inabilitada.

9.1.1.5 - Havendo renúncia à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma sessão a abertura do Envelope Nº 02, contendo a Proposta.

10 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - Decidida a classificação, será aberto o Envelope Nº 02 - Proposta de Preço das licitantes classificadas na fase anterior, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

10.2 - Dentro do Envelope Nº 02, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, atendendo aos seguintes requisitos:

10.2.1 - A **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO X**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço total do item devendo o valor incluir todas as despesas e materiais e impostos necessários para a execução do objeto da presente licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula com truncamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

b) **Prazo de validade da proposta** de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitação.

10.3- **Será desclassificada** a proposta que:

- a) Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Com valor unitário inferior ao mínimo estabelecido;
- c) Que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor nulo ou abaixo do estabelecido no termo de referência.

11 - DA AUTENTICAÇÃO

11.1 - Os documentos que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

11.2 - **NÃO SERÁ REALIZADA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES**, em hipótese nenhuma.

11.3 - Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, etc.) que servem para identificação do credenciamento (4.1.1), **poderão ser autenticados in loco**.

12 - RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 (CAPÍTULO V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS).

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em caso de desistência após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda;

13.2 - Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, para a hipótese prevista no **parágrafo primeiro**, supra.

13.3 - O atraso de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará multa de 2% e juros de 2% ao mês pró-rata.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da Contratada, no caso de não cumprimento das obrigações contratuais de pagamento pela Contratante, ou ainda:

14.1.1 - Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá o Município optar por rescindir unilateralmente o presente contrato.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação vigente, utilizando-se, sempre que julgar necessário de pareceres técnico e/ou jurídicos.

15.3 - Conforme preceitua o art. 41 da Lei nº 8.666/93, **a Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada. **Neste sentido, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, em relação às falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4 - Fica assegurada à Comissão Permanente de Licitação e/ou a entidade responsável o direito de:

15.4.1 - adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados pelos meios disponíveis, principalmente no site www.luizalves.sc.gov.br (ícone licitações / CONCORRÊNCIA PÚBLICA) com antecedência, antes da data inicialmente marcada;

15.4.2 - aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.4.3 - alterar as condições deste Edital e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

15.5 - A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à entidade responsável ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

15.6 - A participação nesta Concorrência Pública implicará aceitação integral de seus termos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.7 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16 - DO FORO

16.1 - Fica constituído o foro da Cidade de Navegantes, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luiz Alves, 29 de outubro de 2019.

MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI 1.786, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, CONFORME AS SEGUINTE DESCRİÇÕES E CARACTERÍSTICAS:

ITEM	IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO	PREÇO MÍNIMO DE VENDA R\$
01	IMÓVEL 01	BAIRRO LARANJEIRAS	ÁREA TOTAL DE 3.053,40 M ²	REGISTRO N.º 14.046 (GASPAR)	R\$ 626.149,00
02	IMÓVEL 02	BAIRRO VILA DO SALTO	ÁREA TOTAL DE 1.144,61 M ²	REGISTRO N.º 22.091 (NAVEGANTES)	R\$ 531.925,68
VALOR TOTAL (Um Milhão Cento e Cinquenta e Oito Mil e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)					R\$ 1.158.074,68

II – DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1 – Item 01: um imóvel situado no lugar Laranjeiras, zona Rural deste Município, contendo área de 3.053,40 m², fazendo frente em 40,00 metros com a Rua Laranjeiras, fundos com 77,00 metros, extremando do lado direito com 49,00 metros e lado esquerdo com 63,00 metros, edificado com um galpão pré-fabricado com a área de 400 m², registrado sob a matrícula n.º 14.046 perante o Registro de Imóveis de Gaspar.

2.2 – Item 02: um imóvel situado na zona urbana deste Município, na Rua Ângelo Paolin, bairro Vila do Salto, representado pela área pública do Loteamento Morada do Sol, com área de 1.144,61 m², fazendo frente em 2 linhas, sendo a primeira de 12,00 metros com a referida rua e a segunda de 43,53 metros, fundos com 66,07 metros, lado direito medindo 21,61 metros e esquerdo 19,01 metros, sem benfeitorias, registrado sob a matrícula n.º 22.091 perante o Registro de Imóveis de Navegantes.

III – JUSTIFICATIVA:

Os imóveis, objeto da presente licitação, constituem parte integrante do patrimônio público dominical ou foram adquiridos para finalidades específicas que, com o passar do tempo, mostraram-se inadequados para os objetivos inicialmente pretendidos.

Sobre a alienação, quando o art. 67 do Código Civil diz que os bens públicos são inalienáveis, isso significa que o são somente enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública (destinação pública específica), como as praças, os materiais utilizados no serviço público, etc. Assim, quando desafetados os bens públicos, por meio de Lei, eles poderão ser alienados nos termos do Estatuto de Licitações.

Segundo a Lei 8.666/93, a alienação de bens imóveis depende de :

- 1) autorização legislativa: A Lei 1.786/2019 autoriza a alienação desses bens;
- 2) prévia avaliação: estão juntadas aos autos, três avaliações imobiliárias de cada imóvel;
- 3) licitação na modalidade de concorrência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Conforme supracitado, foram realizadas previamente três avaliações imobiliárias, assim, utilizou-se como referência para esta licitação, a média aritmética das avaliações.

Dessa forma, cumprido todos os requisitos legais para alienação de bens públicos imóveis, é devida a sequência da licitação na modalidade concorrência.

IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A venda dos imóveis será realizada mediante pagamento à vista ou a prazo, segundo opção da proponente, conforme as condições abaixo descritas:

4.1.1. REGRAS PARA PAGAMENTO

4.1.1.1. De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios, a título e princípio de pagamento, a quantidade mínima correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato.

4.1.1.2. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do contrato de compromisso de compra e venda.

4.1.1.3. Quaisquer valores a serem depositados, para fim de pagamento, deverão ser realizados em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.1.2. REGRA ESPECÍFICA PARA PAGAMENTO À VISTA

4.1.2.1. O saldo do preço deverá ser pago em até 30 (trinta) dias, após a data do contrato de compromisso de compra e venda.

4.1.3. REGRA ESPECÍFICA PARA PAGAMENTO A PRAZO

4.1.3. O saldo do preço, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da assinatura do contrato, deverá ser pago em até 03 (três) parcelas mensais, com vencimento no mesmo dia do contrato do mês seguinte, assim, sucessivamente.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- A transmissão da propriedade por parte do Município, por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, fica condicionada à plena quitação do valor constante no contrato.

RUBENS PEREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

De um lado o **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, neste ato representado pelo Senhor _____, **PREFEITO MUNICIPAL**, denominado **PROMITENTE VENDEDOR** e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____ nº _____ B. _____ - Cidade _____ - Estado _____, portador de CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**, conforme fulcro na Lei 8.666/1993, o presente contrato de Alienação do(s) imóvel abaixo descrito, nos termos da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ALIENAÇÃO ONEROSA DO(S) IMÓVEL(IS) INTEGRANTE(S) DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI N.º 1.786, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, QUE CONTEM(ÊM) A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

IMÓVEL 1: um imóvel situado no lugar Laranjeiras, zona Rural deste Município, contendo área de 3.053,40 m², fazendo frente em 40,00 metros com a Rua Laranjeiras, fundos com 77,00 metros, extremando do lado direito com 49,00 metros e lado esquerdo com 63,00 metros, edificado com um galpão pré-fabricado com a área de 400 m², registrado sob a matrícula n.º 14.046 perante o Registro de Imóveis de Gaspar.

(E/OU)

IMÓVEL 2: um imóvel situado na zona urbana deste Município, na Rua Ângelo Paolin, bairro Vila do Salto, representado pela área pública do Loteamento Morada do Sol, com área de 1.144,61 m², fazendo frente em 2 linhas, sendo a primeira de 12,00 metros com a referida rua e a segunda de 43,53 metros, fundos com 66,07 metros, lado direito medindo 21,61 metros e esquerdo 19,01 metros, sem benfeitorias, registrado sob a matrícula n.º 22.091 perante o Registro de Imóveis de Navegantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente compromisso de compra e venda é realizado "ad corpus", considerando-se dessa forma, que o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A) examinou criteriosamente as condições físicas do(s) imóvel(is), bem como tem ciência do zoneamento em que se encontram os bem (ns) e demais disposições do Plano Diretor do Município de Luiz Alves/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSE E PROPRIEDADE

PARÁGRAFO ÚNICO: O PROMITENTE VENDEDOR é proprietário e possuidor, a justo título, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de qualquer natureza, arrestos, sequestro, foro ou pensão, quite de impostos, taxas e tributos até o corrente ano, do imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PROMITENTE COMPRADOR(A) pagará PROMITENTE VENDEDOR(A) pela alienação do imóvel 1, a importância de R\$ _____ (_____) e do imóvel 2, a importância de R\$ _____ (_____), totalizando o montante de R\$ _____ (_____).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios, a título e princípio de pagamento, a quantidade mínima correspondente a 5% (cinco por cento) deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer valores a serem depositados, para fim de pagamento, deverão ser realizados na Conta Corrente de titularidade da Prefeitura de Luiz Alves/SC, n.º __, agência _____, Banco _____.

PARÁGRAFO QUINTO: O saldo do preço deverá ser pago em até 30 (trinta) dias, após a data deste contrato de compromisso de compra e venda.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de pagamento parcelado, o saldo do preço, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da assinatura do contrato, deverá ser pago em até 03 (três) parcelas mensais, com vencimento no mesmo dia deste contrato do mês seguinte, assim, sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A transmissão da propriedade dar-se-á através de lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, correndo as despesas desta por conta do (a) PROMITENTE-COMPRADOR(A), bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A transmissão da propriedade por parte do Município, por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, fica condicionada à plena quitação do valor constante neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A) a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias, certidões e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do Município de Luiz Alves, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Importo de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o(a) PROMITENTE-COMPRADOR(A) ficará sujeito(a) às seguintes penalidades:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato em caso de desistência da alienação, após a assinatura deste instrumento;
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- c) O atraso de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará multa de 2% e juros de 2% ao mês pró-rata;
- d) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento à vista ou parcelado, poderá o Município optar por rescindir unilateralmente o presente contrato, sem prejuízo das sanções acima.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a quitação total do bem, o(a) PROMITENTE-COMPRADOR(A) tem o prazo de 10 (dez) dias para dar entrada no pedido de lavratura de escritura pública e 60 (sessenta) dias para concluir.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de NAVEGANTES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves (SC), ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Prefeito Municipal

PROMITENTE COMPRADOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

OBS.: ESTE DOCUMENTO PODERÁ ESTAR CONTIDO
NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº__ com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO OU ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O CASO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____, e CPF sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA
DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

À Prefeitura Municipal de Luiz Alves e a Comissão Municipal de Licitações

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador (a) do CPF:, no uso de suas atribuições legais, vem:

OU

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu,, portador(a) do CPF:, residente à Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARAR, que não possuiu proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

DECLARAR, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

DECLARAR, também, que está obrigada sob as penas da lei, a se manifestar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável